

**PROJETO DE LEI Nº 093, DE 31 DE JULHO DE 2020**

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.”***

**Art.21-** Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 200.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>15 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
	<b>15.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados</b>	
	10 – Saúde	
	301 – Atenção Básica	
	0206 – Prevenção em Saúde	
	2.230 – Enfrentamento Pandemia COVID19-	
2013	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/distrib.gratuita - Fonte 4511	80.000,00
2014	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc – pessoa jurídica – Fonte 4511	120.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art.3º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais abertos pelo artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00, na Fonte de Recurso 4511 – Outros Programas financiados por transferência fundo a fundo, relativo a duas emendas parlamentares, para apoio na atenção básica e combate ao COVID19.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 093/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 093/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura crédito especial

Tendo em vista que o Município foi contemplado pelo recebimento no mês de Julho do corrente ano de duas emendas parlamentares, oriundas dos Deputados Federais, Giovani Cherini (PR) e Afonso Hamm (Progressistas), para o fim especial de enfrentamento ao Covid-19 e suas consequências.

Prezando pelo princípio constitucional da Saúde Pública, a Municipalidade, resolve aplicar os valores na aquisição de medicamentos e outros materiais para distribuição gratuita aos munícipes de Arvorezinha, haja vista que em detrimento ao grande número de procura a certos medicamentos, como zinco, ivermectina, azitromicina, dentre outros, teve um aumento de mais de 1000% no valor da aquisição, referência de antes da pandemia com o momento atual, também será aplicado o montante para pagamento de Pessoas Jurídicas, especialmente, prestadores de serviços médicos, como o Hospital São João e os Médicos atuantes por Pessoa Jurídica.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal